

ANÁLISE DE RECURSO – DECISÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado número 001/2025, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 455/2025, neste ato representada por sua presidente, Sra. Andressa Jaqueline Ferreira, torna público, a **RESPOSTA** ao recurso interposto pela candidata **GILMARA ODILON DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 082.595.054-60 na qual alega:

“Conforme resultado apresentado, venho através desta solicitar a realização do item H, I. Sendo H cópia da carteira de conselho de classe ou certidão de inscrição no referido Conselho, já tenho em mãos. I sendo apresentação de cópia dos documentos que comprova experiência, conforme o item 5.5 do edital caso possua, já tenho em mãos. Segue comprovante de estágio na assistência. Pesso revisão dos diplomas já que foram enviados anteriormente, - SIC”.

Recurso: A candidata recorrente questiona requer a juntada, posterior ao ato de inscrição, de cópia da Carteira do Conselho de Classe.

No caso, após análise do recurso interposto pela candidata referente à etapa de avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para a vaga de Assistente Social, informa-se que o mesmo deve ser indeferido com fundamento no Edital que rege a seleção.

Nos termos do item 5.4.1, alínea “h”, era obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de “cópia da carteira do Conselho de classe ou certidão de inscrição no referido Conselho”.

A candidata não apresentou nenhum dos documentos exigidos para comprovação da regular inscrição no Conselho de Classe competente no ato da inscrição, conforme os critérios do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, o edital é expresso ao prever, nos itens: **5.3. Em hipótese alguma serão aceitos documentos entregues separadamente após a inscrição e 5.4.1, alínea “I”: “A não apresentação de todos os documentos exigidos neste edital tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.”**

Dessa forma, considerando o não cumprimento das exigências formais do edital, especialmente quanto à apresentação de documentação completa no momento da inscrição, o recurso interposto resta indeferido, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

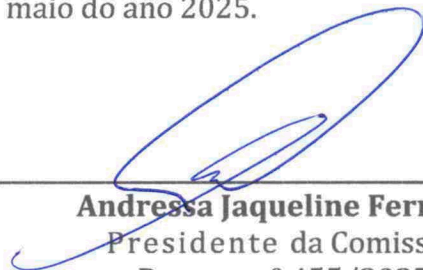
Situação: Recurso **INDEFERIDO**.

INDEFERE-SE o recurso interposto pela candidata, não sendo classificada para a próxima etapa do PSS 01/2025.


Bom Jesus – GO, 06 de maio de 2025.


  1


Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos seis de maio do ano 2025.



Andressa Jaqueline Ferreira
Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025


Maysa de Assis Bessa
Vice-Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025


Bianca Cândida de Jesus
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025


Adriana Marques Leandro
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025